



Catanduva, 27 de dezembro de 2017

**Ofício nº 1137/2017**

Ref: **Contrato nº 108/2017**

Prezado Senhor:

Ao cumprimentá-lo, vimos através deste, encaminhar cópia original do Contrato nº 108/2017, firmado com **Hospital Psiquiátrico Espírita Mahatma Gandhi** para o Gerenciamento e Execução de ações e Serviços de Saúde do Município de Catanduva – SP.

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para externar sinceros e cordiais protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

  
**Ronaldo Carlos Gonçalves Junior**  
Secretário Municipal de Saúde

Ao Il.mo Sr

**Luciano Lopes Pastor**

Presidente Hospital Psiquiátrico Espírita Mahatma Gandhi



Município de Catanduva  
Estado de São Paulo  
CNPJ 45.122.603/0001-02  
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01, CEP 15.800-031  
Tel: (17) 3531-9100

CONTRATO Nº 108/2017  
CÓDIGO AUDESP: 2017000000288

**CONTRATAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE PARA O GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP**

O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva - SP, com sede à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01, Centro, CEP 15.800-031, na cidade de Catanduva/SP, inscrito no CNPJ sob nº 45.122.603/0001-02, representado pelo Prefeito Municipal, Engenheiro **Afonso Macchione Neto**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 4.667.261 e inscrito no CPF sob nº 973.714.678-68, residente e domiciliado na Avenida Deputado Orlando Zancaner nº 386, Catanduva-SP, doravante denominado **CONTRATANTE**, em atendimento ao Ofício nº 1.120/2017 da Secretaria Municipal de Saúde, representada pelo Secretário Municipal de Saúde, **Ronaldo Carlos Gonçalves Júnior**, brasileiro, portador do RG nº 47.106.439-7 e inscrito no CPF sob o nº 393.791.448-06, residente e domiciliado à Rua Quatorze de Abril, nº 92, Vila São Jorge, CEP 15804-030, nesta Cidade de Catanduva – SP, e do outro lado o **HOSPITAL PSIQUIÁTRICO ESPÍRITA MAHATMA GANDHI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 47.078.019/0001-14, CREMESP sob nº 01.131, com sede à Rua Duartina nº 1311, Jardim Soto, CEP 15.810-150, na cidade de Catanduva - SP, neste ato representada por seu Presidente, **DR. LUCIANO LOPES PASTOR**, brasileiro, divorciado, médico, portador do RG nº 23.180.145-2 e inscrito no CPF sob nº 205.467.898-89, residente e domiciliado à Rua Belo Horizonte nº 1536, Jardim Amendola, na cidade de Catanduva - SP, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato decorrente do processo de dispensa de licitação, originada do processo administrativo nº 2017/12/49163, nos termos da Lei Municipal nº 5.835, de 13 de março de 2017, e reger-se-á ainda, pelas disposições das Leis Federais nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**  
**DO OBJETO**

1.1 - **CONTRATAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE PARA GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP**, em conformidade com as especificações constantes na Descrição Técnica constante do processo administrativo 2017/12/49163, que é parte integrante e indissociável deste contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA**  
**DO VALOR E DOTAÇÃO**

2.1 - O valor total do Contrato é de R\$ 9.495.129,66 (nove milhões, quatrocentos noventa e cinco mil, cento vinte e nove reais, sessenta e seis centavos), de acordo com proposta preços apresentada.

2.2 - As despesas relativas ao objeto serão suportadas pela seguinte dotação do exercício financeiro de 2017:

- Nota de Reserva orçamentária nº 20550, Ficha nº 278, Unidade 020801, Funcional 10.301.0008.2038.0000 (Manutenção do Fundo Municipal de Saúde), Categoria Econômica 3.3.90.39.00, Código de Aplicação 310000, Fonte de Recurso 00100.

2.3 – A Contratada deverá movimentar os recursos que lhe forem repassados pela Contratante em conta específica e exclusiva, constando como titular a própria Contratada. Os respectivos extratos de movimentação financeira deverão ser encaminhados mensalmente a Contratante. Devendo todos os pagamentos serem efetuados através de transferência eletrônica.

**CLÁUSULA TERCEIRA**  
**DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1 - O pagamento será efetuado de forma proporcional aos dias trabalhados, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, diretamente em conta bancária da contratada a ser aberta e informada em até 15 (quinze) dias após a assinatura do Contrato.

3.2 – Para se habilitar ao pagamento, deverá ser apresentada a Nota Fiscal, juntamente com o número do processo administrativo de dispensa de licitação, comprovantes de todas as suas obrigações tributárias, encargos trabalhistas e sociais.

3.3 – O pagamento será realizado de acordo com o “Sistema de monitoramento e avaliação e Sistema de pagamento”, constante na Descrição Técnica, do qual a Contratada deve ter plena ciência.



Município de Catanduva  
Estado de São Paulo  
CNPJ 45.122.603/0001-02  
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01, CEP 15.800-031  
Tel: (17) 3531-9100

**CLÁUSULA QUARTA  
DO REALINHAMENTO E DO REAJUSTE DE PREÇOS**

4.1 – Não haverá realinhamento de preços, exceto para manter o equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente comprovado e aceito pela Contratante.

**CLÁUSULA QUINTA  
DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

5.1 – A prestação dos serviços deverá ser conforme especificações constantes na Descrição Técnica constante o processo administrativo nº 2017/12/49163, e o prazo de vigência contratual será de até 180 (cento e oitenta) dias, a contar do dia 15/12/2017, nos termos do artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.66/93.

**CLÁUSULA SEXTA  
DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

6.1 - A Fiscalização da execução do presente Contrato ficará a cargo da Comissão de Acompanhamento de Fiscalização de Contrato de Gestão, que deverá ter amplo acesso aos serviços e aos documentos que lhe digam respeito, mantendo o número de fiscais que julgar necessário.

6.2- A Contratante descontará do correspondente pagamento, com base nos preços apresentados, o valor de qualquer serviço considerado em desacordo com o previsto na Descrição Técnica e na proposta de preços apresenta pela Contratada.

6.3- A fiscalização do Contrato pela Contratante não exonera nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais, memorial descritivo e proposta de preços.

**CLÁUSULA SÉTIMA  
DAS OBRIGAÇÕES**

**7.1- São obrigações da contratada:**

7.1.1 - Realizar os serviços conforme Descrição Técnica e legislação aplicável ao objeto do Contrato, bem como observar todos os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS e Secretaria Municipal de Saúde de Catanduva – SMS;

7.1.2 - Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento do Contrato venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à Contratante ou a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;

7.1.3 - Se responsabilizar por seus empregados e arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da execução do objeto do contrato, isentando o Município de qualquer vínculo empregatício; e,

7.1.4 - Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de dispensa de licitação.

**7.2- São obrigações da contratante:**

7.2.1 - Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários à prestação dos serviços; e,

7.2.2 - Promover a fiscalização e efetuar o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

**CLÁUSULA OITAVA  
DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO**

8.1 – A inexecução do contrato configura-se de forma total ou parcial. Assim, quaisquer dos motivos constantes no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, podem ensejar a rescisão do contrato, devendo observar o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

8.2 – Considerando a Chamada Pública nº 03/2017 em curso, no caso de sua conclusão e desde que dentro do prazo de vigência contratual, este Contrato poderá ser rescindido pela Contratante de forma unilateral, mediante notificação, respeitado um prazo mínimo de 30 dias.

**CLÁUSULA NONA  
DA CLÁUSULA PENAL**

9.1- Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

9.1.1- Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato em caso de inadimplência total ou parcial do Contrato;

9.1.2- Suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município pelo prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,



Município de Catanduva  
Estado de São Paulo  
CNPJ 45.122.603/0001-02  
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01, CEP 15.800-031  
Tel: (17) 3531-9100

9.1.3- **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência.

9.2- As multas previstas nesta Cláusula não tem caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Contratante.

9.3- As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

9.4- Os valores básicos das multas, notificadas pela Contratante, serão descontados através documentos emitidos pela municipalidade.

9.5- Enquanto a Contratada não cumprir as condições contratuais estabelecidas, a Contratante reterá seus pagamentos e garantias contratuais.

**CLÁUSULA DÉCIMA  
DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

10.1- O presente contrato reger-se-á pela Lei Municipal nº 5.835, de 13 de março de 2017, e reger-se-á ainda, pelas disposições da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA  
DA VINCULAÇÃO**


11.1 – O presente Contrato vincula-se à Descrição Técnica e à proposta de preços apresentada pela contratada no processo administrativo nº 2017/12/49163.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA  
DO FORO**


12.1- Elegem as partes, para dirimir questões oriundas do presente instrumento, não resolvidas administrativamente, o foro da Cidade e Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

12.2 - Estando as partes, assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com único efeito, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo identificadas.

Catanduva, 15 de dezembro de 2017.

  
\_\_\_\_\_  
Afonso Macchione Neto  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Ronaldo Carlos Gonçalves Júnior  
- Secretário Municipal de Saúde

  
\_\_\_\_\_  
HOSPITAL PSIQUIÁTRICO ESPÍRITA MAHATMA GANDHI  
LUCIANO LOPES PASTOR  
CONTRATADA

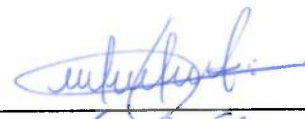
TESTEMUNHAS:

NOME

R.G. n° 43519288-7



NOME ANGELICA AP. FREW COSTA  
R.G. n° 30523087-6





DESCRIÇÃO TÉCNICA

**GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS  
DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP**

**SUMÁRIO**

I.	INTRODUÇÃO .....	01
II.	OBJETIVO .....	01
III.	OBJETO DO CONTRATO DE GESTÃO .....	01
IV.	ESPECIFICAÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE .....	02
A.	ATENÇÃO BÁSICA .....	03
a)	Estratégia de Saúde da Família – ESF .....	04
b)	Unidade Básica de Saúde – UBS .....	05
c)	Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF .....	06
d)	Academia da Saúde – AS .....	06
e)	Assistência Farmacêutica – AF (Farmácia Municipal).....	07
B.	ATENÇÃO ESPECIALIZADA .....	07
a)	Centro de Atenção Psicossocial – CAPS .....	07
b)	Serviço de Atenção Domiciliar – SAD .....	09
c)	Centro de Reabilitação Integrado – CRI .....	10
C.	SERVIÇOS DE APOIO .....	10
a)	Central de Transportes .....	10
b)	Manutenção .....	10
V.	QUADRO DE EQUIPE MÍNIMA E METAS DE PRODUÇÃO .....	11
VI.	QUADRO DE INDICADORES DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA QUALIDADE .....	17
VII.	SISTEMA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO E SISTEMA DE PAGAMENTO .....	21
VIII.	CONSIDERAÇÕES FINAIS .....	22



**I. INTRODUÇÃO**

A Secretaria Municipal de Saúde de Catanduva apresenta esta Descrição Técnica com as diretrizes para o gerenciamento e execução das ações e serviços de saúde no município, em consonância com as Políticas de Saúde do SUS e diretrizes e programas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Catanduva, Estado de São Paulo. Essas diretrizes deverão ser seguidas pela Organização Social que assinar Contrato com o Município.

Nessa Descrição Técnica apresentamos ainda a Rede de Saúde do Município, a especificação das ações e serviços de saúde que serão gerenciados pela Organização Social, quadros de equipe mínima e metas de produção por linhas de serviços, quadros de indicadores de monitoramento e avaliação da qualidade com metas quantitativas e qualitativas, sistema de monitoramento e avaliação e sistema de pagamento além de outras informações pertinentes.

**II. OBJETIVO**

Formalizar Contrato Emergencial com objetivo de garantir a continuidade das ações e serviços de saúde à população do município de Catanduva/SP até a conclusão de nova Chamada Pública a ser Pública em razão da não homologação da Chamada Pública nº 03/2017.

**III. OBJETO DO CONTRATO**

Gerenciamento e execução, pela Contratada, de ações e serviços de saúde, em consonância com as Políticas de Saúde do SUS, diretrizes e programas da Secretaria Municipal de Saúde (SMS) do Município de Catanduva/SP, dos serviços e unidades de saúde abaixo relacionados:

<b>SERVIÇO / UNIDADE DE SAÚDE</b>
USF Dr. Alcione Nassori (Solo Sagrado)
USF Dr. Armindo Mastrocola (Santa Rosa)
USF Dr. Carlos Alberto Surian (Nova Catanduva)
USF Dr. Carlos Eduardo Bauab (Theodoro Rosa Filho)
USF Dr. Geraldo Mendonça Uchoa (Vila Lunardelli)
USF Dr. João Miguel Calil (Santo Antônio)
USF Dr. José Ramiro Madeira (Conjunto Euclides)
USF Dr. Michel Curi (Nosso Teto)
USF Dr. Milton Maguollo (Bom Pastor)
USF Dr. Napoleão Pellicano (Jd. Alpino)
USF Dr. Olavo Barros (Monte Líbano)
USF Dr. Sérgio Banhos (Residencial Pachá)
USF Dra. Gesabel Clemente Marques de La Habla (Pedro Nechar)



USF Dra. Isabel Etturi (Pq. Flamingo)
USF Dr. Athos Procópio de Oliveira (Jd. Imperial)
USF Dr. José Rocha (Ângelo Gavioli)
USF Dr. Luiz Carlos Figueiredo Malheiros (Vila Engrácia)
USF Dr. Sérgio da Costa Perez (Jd. Del Rey)
USF Dr. José Pio Nogueira de Sá (Gabriel Hernandez)
UBS Enf. Diomar José dos Santos (Glória III)
UBS Central (Centro e Vila Amêndola)
UBS Dr. José Barrionuevo (Jardim Soto - Pronto Atendimento Noturno)
NASF (04 Equipes)
Academias da Saúde (Jd. Alpino e Ângelo Gavioli)
CAPS II
Serviço de Atendimento Domiciliar (SAD)
Centro de Reabilitação Integrado (Solo Sagrado)
Assistência Farmacêutica e Farmácia Municipal
Central de Transportes

Além das Unidades de Saúde da Família, Unidades Básicas de Saúde, Pronto Atendimento, Núcleos de Apoio a Saúde da Família, Academias da Saúde, CAPS II, Serviço de Atendimento Domiciliar, Centro de Reabilitação Integrado, Farmácia Municipal e Central de Transportes apresentados acima, que serão gerenciados pela Organização Social de Saúde Contratada, cabe destacar que o Município de Catanduva ainda dispõe de outros serviços, de gestão própria ou de referência, conforme abaixo:

- UPA Porte 02 – Unidade de Pronto Atendimento, gerenciada por Organização Social,
- CEM – Centro de Especialidades Médicas, gerenciado pelo Município;
- CEO – Centro de Especialidades Odontológicas, gerenciado pelo Município;
- CRI – Centro de Reabilitação Integrado Central, gerenciado pelo Município;
- HPA – Hospital Padre Albino, hospital geral de gestão estadual;
- HEEC – Hospital Escola Emílio Carlos, hospital geral/escola de gestão estadual;
- AME – Ambulatório Médico de Especialidades, gestão estadual / organização social;
- Hospital Psiquiátrico Mahatma Gandhi, gestão municipal;
- Dentre outros serviços e unidades administrativas e técnicas e que poderão ser apresentadas mediante solicitação prévia.

#### **IV. ESPECIFICAÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE**

A organização e o processo de trabalho dos serviços e Unidades de Saúde objetos deste Contrato devem contemplar e estar orientados pelas diretrizes técnicas assistenciais e programáticas prioritizadas no planejamento da Secretaria Municipal de Saúde (SMS), conforme modalidades de atenção e estrutura da rede.



As ações, serviços e procedimentos a serem desenvolvidos estão contidos na Relação Nacional de Ações e Serviços de Saúde – RENASES, conforme Portaria nº 841 de 2 de maio de 2012, além de outras diretrizes que poderão ser apontadas pela SMS.

É diretriz essencial que as unidades e serviços gerenciados pela Organização Social integrem as redes de cuidados e os sistemas de regulação municipal.

As agendas de atendimento devem ser configuradas de acordo com as orientações, critérios e diretrizes definidas pelas áreas técnicas da SMS. Todas as ações e procedimentos devem ser registrados e atualizados nos respectivos Sistemas de Informação do SUS e nos Sistemas de Informação próprios do Município, sob pena de não validação dos dados de produção e assistência.

A Lei nº. 2.708, de 08 de maio de 1991, alterada pelas Leis nº 3.093, de 15 de dezembro de 1994 e a Lei nº 3.343 de 23 de dezembro de 1997 instituem o Conselho Municipal de Saúde. A Lei nº 3.899 de 24 de Setembro de 2003, alterada pela Lei Nº 4.360 de 21 de Março de 2007, dispõe sobre os Conselhos Gestores nas Unidades de Saúde do Sistema Único de Saúde do Município de Catanduva-SP, de caráter permanente e deliberativo, destinados ao planejamento, avaliação, fiscalização e controle da execução das políticas públicas e das ações de saúde, cujo funcionamento deverá ser garantido, no que couber, pela Organização Social Contratada.

As unidades e serviços de saúde poderão, a critério da administração pública, ser cenário de pesquisa e práticas educativas de cursos nível técnico, superior e de pós-graduação, assim como projetos e programas desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde como, por exemplo, estágios e programas de Residência Médica. Os profissionais contratados pela Organização Social e atuantes nas unidades e serviços de saúde, deverão acompanhar as ações propostas, podendo inclusive, atuarem como supervisores ou preceptores das ações e programas, sem prejuízo as demais atividades.

A Organização Social Contratada deverá gerenciar unidades e serviços de saúde que contam com profissionais do quadro próprio do município, como médicos, enfermeiros, técnicos, agentes comunitários e outros, devendo para tanto, integrá-los a todas as ações propostas e realizadas.

#### **A. ATENÇÃO BÁSICA**

As ações de Atenção Básica são norteadas pela Portaria MS/GM/2.436, de 21 de setembro de 2017, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família – ESF e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde – PACS.

A Atenção Básica à Saúde se desenvolve através de um conjunto de ações de saúde, no âmbito individual e coletivo, que abrangem a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação e a manutenção da saúde e orienta-se pelos princípios da universalidade, da acessibilidade e da coordenação do cuidado, do vínculo da continuidade, da integralidade, da responsabilização, da humanização, da equidade e da participação social.





**a) Estratégia de Saúde da Família – ESF**

A Saúde da Família é a estratégia prioritária para a organização da Atenção Básica de acordo com os preceitos do Sistema Único de Saúde. Os profissionais de Saúde Bucal estão incorporados às Equipes de Saúde da Família por intermédio de Equipes de Saúde Bucal - ESB, na modalidade I - composta por 01 (um) cirurgião-dentista e 01 (um) auxiliar de consultório dentário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

A Atenção Básica prestada por meio da ESF, além dos princípios gerais, deve:

- a. Atuar no território, realizando cadastramento domiciliar, diagnóstico situacional, ações dirigidas aos problemas de saúde de maneira pactuada com a comunidade onde atua, buscando o cuidado dos indivíduos e das famílias ao longo do tempo, mantendo sempre postura proativa frente aos problemas de saúde-doença da população;
- b. Desenvolver atividades de acordo com o planejamento e programação, realizados com base no diagnóstico situacional e tendo como foco a família e a comunidade;
- c. Buscar a integração com instituições e organizações sociais, em especial em sua área de abrangência, para o desenvolvimento de parcerias e;
- d. Ser um espaço de construção de cidadania.

Todas as equipes deverão ter responsabilidade sanitária por um território de referência. O horário de funcionamento é de segunda a sexta-feira das 7h às 17h, garantindo o atendimento ininterrupto, durante um período mínimo de 10 horas/diárias, inclusive durante o horário de almoço, reuniões gerais e treinamento dos profissionais, com revezamento dos trabalhadores das diferentes categorias. As Unidades de Saúde podem, excepcionalmente, ser aberta em dias e horários diferentes, determinados pela Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Principais ações e procedimentos:

- a. Consultas médicas;
- b. Consultas de enfermagem;
- c. Consultas odontológicas;
- d. Consultas de farmacêuticos;
- e. Visitas Domiciliares;
- f. Grupos Educativos;
- g. Vacinação;
- h. Inalação, Medicação e Curativo;
- i. Coleta de Papanicolau;
- j. Coleta de material para análises clínicas;
- k. Verificação da Pressão Arterial;
- l. Verificação de Temperatura;
- m. Suturas (procedimento médico);
- n. Tratamento de feridas;
- o. Dispensação de medicamentos;
- p. Atendimento e procedimento odontológico;



- q. Procedimentos coletivos em saúde bucal;
- r. Vigilância em Saúde – Notificação, e eventual acompanhamento, dos agravos e eventos de notificação compulsória, segundo Portaria nº 104, de 25 de janeiro de 2011, do Ministério da Saúde.
- As ações e procedimentos devem seguir no mínimo as normas constantes nos documentos abaixo relacionados:
- a. Manuais de Vigilância Epidemiológica (notificação, investigação, ações de bloqueio);
- b. Manual de Imunização do Centro de Vigilância Epidemiológico-CVE (calendário de vacinas, controle de temperatura da câmara de conservação de imunobiológicos, comunicação de eventos adversos);
- c. Serviço de Atenção Domiciliar – SAD;
- d. Programa de Oxigenoterapia Domiciliar – POD;
- e. Programa de Cessação ao Tabagismo;
- f. Programa Municipal de Dispensação de Fraldas;
- g. Programa Municipal de Insulinodependentes;
- h. Programa de Complementação Alimentar – PCA;
- i. Programa Saúde na Escola – PSE;
- j. Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade na AB – PMAQ-AB;
- k. Protocolos de Enfermagem da Secretaria Municipal da Saúde - SMS na Atenção aos diferentes Ciclos de Vida, conforme Cadernos da Atenção Básica:
- Protocolo de Atenção à Saúde da Criança e do Adolescente;
  - Protocolo de Atenção à Saúde do Adulto;
  - Protocolo de Atenção à Saúde do Idoso; e
  - Protocolo de Atenção à Saúde da Mulher.
- l. Protocolo de Dispensação de medicamentos de acordo com a REMUME;
- m. Protocolo Municipal de Transporte.

Além desses documentos, a Contratada deverá seguir todos os outros que porventura possam ser indicados pela SMS de Catanduva/SP.

A Contratada deverá ter critérios de contratação de profissionais para obter e manter a qualidade do serviço e o credenciamento junto ao Ministério da Saúde das equipes de Estratégia de Saúde da Família, inclusive da modalidade de Saúde Bucal, segundo os requisitos do Ministério da Saúde. Para tanto, devem manter cadastro atualizado no CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde. Este serviço deverá funcionar de segunda a sexta-feira das 7 às 17 horas de forma ininterrupta. As equipes da ESF e respectivas configurações e referências estão definidas no item V desta Descrição Técnica.

**b) Unidade Básica de Saúde – UBS**

Unidade Básica de Saúde (UBS) é a principal porta de entrada e centro de comunicação dos usuários com a Rede de Atenção à Saúde, visa garantir o acesso à população a uma atenção à saúde de qualidade. Difere-se das Unidades de Saúde da Família por não contemplar os Agentes Comunitários



de Saúde (ACS). Podendo ou não oferecer: SADT e Pronto atendimento 24 Horas. As equipes são multiprofissionais e oferecem atendimentos em Pediatria, Ginecologia, Clínica Geral, Enfermagem e Odontologia e/ou de acordo com as instalações físicas da unidade e serviços necessários à população. Este serviço deverá funcionar de segunda a sexta-feira das 7 às 17 horas de forma ininterrupta. A UBS Dr. José Barrionuevo – Jardim Soto, gerenciada pela Contratante, possui um Pronto Atendimento noturno, que deverá ser gerenciado pela Contratada, com funcionamento de segunda a sexta-feira das 18 às 22 horas. As equipes de UBS e respectivas configurações e referências estão definidas no item V desta Descrição Técnica.

**c) Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF**

O Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF foi criado com o objetivo de ampliar a abrangência das ações da Atenção Básica, com foco na Estratégia da Saúde da Família, contribuindo para promover a integralidade das ações das equipes de saúde da família associada à qualificação da assistência, contemplando e solidificando as diretrizes do SUS.

A equipe do NASF deve estimular ações compartilhadas entre os profissionais e provocar uma intervenção transdisciplinar, exercitando a troca de saberes, participando de todas as reuniões, discussão de casos, orientações e atendimentos.

As ações de saúde do NASF devem estar sustentadas em um tripé envolvendo o apoio matricial, clínica ampliada e projeto terapêutico singular (PTS), conforme Portaria nº 2488, de 21 de outubro de 2011 e Portaria nº 154, de 24 de janeiro de 2008.

São ações do NASF:

- a. Matriciamento das equipes ESF;
- b. Consultas Compartilhadas;
- c. Consultas Específicas;
- d. Visitas Domiciliares Compartilhadas;
- e. Visitas Específicas;
- f. Acompanhamento de PTS;
- g. Grupos Educativos e Práticas Corporais na Comunidade;
- h. Reuniões de Equipe NASF;
- i. Reuniões da Equipe NASF com as equipes ESF;
- j. Outras atividades a serem solicitadas de acordo com o escopo definido nas diretrizes.

Este serviço deverá funcionar de segunda a sexta-feira das 7 às 17 horas.

As equipes NASF e respectivas configurações e referências estão definidas no item V desta Descrição Técnica.

**d) Academia da Saúde**

O programa Academia da Saúde, lançado em 2011, é uma estratégia de promoção da saúde e produção do cuidado que funciona com a implantação de espaços públicos conhecidos como polos do Programa Academia da Saúde. Esses polos são dotados de infraestrutura, equipamentos e



profissionais qualificados. Como ponto de atenção no território, complementam o cuidado integral e fortalece as ações de promoção da saúde em articulação com outros programas e ações de saúde como a Estratégia da Saúde da Família, os Núcleos de Apoio à Saúde da Família e a Vigilância em Saúde.

Este serviço deverá funcionar de segunda a sexta-feira das 7 às 17 horas.

As equipes NASF e respectivas configurações e referências estão definidas no item V desta Descrição Técnica.

**e) Assistência Farmacêutica – AF (Farmácia Municipal)**

Assistência Farmacêutica - AF reúne um conjunto de ações voltadas à promoção, proteção e recuperação da saúde, por meio da promoção do acesso aos medicamentos, recuperação da saúde individual e coletiva, centrada no medicamento e seu uso racional. Deverão ser previstas equipes de Assistência Farmacêutica para todas as unidades de saúde com serviço de dispensação de medicamentos.

As ações e procedimentos devem seguir no mínimo as normas constantes nos documentos abaixo relacionados:

- a. Política Nacional de Assistência Farmacêutica – PNAF;
- b. Manual sobre dispensação de medicamentos no SUS;
- c. Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME.

As lotações dos farmacêuticos estão descritos no item V desta Descrição Técnica.

**B. ATENÇÃO ESPECIALIZADA**

**a) Centro de Atenção Psicossocial – CAPS**

Os Centros de Atenção Psicossocial - CAPS nas suas diferentes modalidades são pontos de atenção estratégicos da RAPS: serviços de saúde de caráter aberto e comunitário constituídos por equipe multiprofissional que atua sob a ótica interdisciplinar e realiza prioritariamente atendimento às pessoas com transtornos mentais graves e persistentes e às pessoas com sofrimento ou transtorno mental em geral, incluindo aquelas com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, em sua área territorial, sejam em situações de crise ou nos processos de reabilitação psicossocial (Brasil, 2011) e são substitutivos ao modelo asilar.

Nessa perspectiva, o CAPS opera nos territórios, compreendidos não apenas como espaços geográficos, mas territórios de pessoas, de instituições, dos cenários nos quais se desenvolve a vida cotidiana de usuários e familiares (Brasil, 2005) e constituem-se como um “lugar” na comunidade. Lugar de referência e de cuidado, promotor de vida, que tem a missão de garantir o exercício da cidadania e a inclusão social de usuários e de familiares.

Os CAPS têm papel estratégico na articulação da RAPS, tanto no que se refere à atenção direta visando à promoção da vida comunitária e da autonomia dos usuários, quanto na ordenação do cuidado, trabalhando em conjunto com as Equipes de Saúde da Família e Agentes Comunitários de



Saúde, articulando e ativando os recursos existentes em outras redes, assim como nos territórios. Consiste em um dispositivo estratégico para a superação do modelo asilar no contexto da reforma psiquiátrica, e para a criação de um novo lugar social para as pessoas com a experiência de sofrimento, decorrentes de transtornos mentais, incluindo aqueles por dependência de álcool e outras drogas.

O cuidado, no âmbito do CAPS, é desenvolvido por intermédio de Projeto Terapêutico Singular (PTS), envolvendo, em sua construção, a equipe, o usuário e sua família; a ordenação do cuidado estará sob a responsabilidade do CAPS e/ou da Atenção Básica, garantindo permanente processo de cogestão e acompanhamento longitudinal do caso (Brasil, 2011).

As práticas dos CAPS são realizadas em ambiente de "portas abertas", acolhedor e inserido nos territórios das cidades, dos bairros. Os PTS, acompanhando o usuário, em sua história, cultura, projetos, e vida cotidiana, ultrapassam, necessariamente, o espaço do próprio serviço, implicando as redes de suporte social e os saberes e recursos dos territórios.

Algumas das ações dos CAPS são realizadas em coletivos, em grupos, outras são individuais, outras destinadas às famílias, outras são comunitárias, e podem acontecer no espaço do CAPS e/ou nos territórios, nos contextos reais de vida das pessoas. De acordo com a Portaria SAS/MS n. 854/2012 (Brasil, 2012a), poderão compor, de diferentes formas, os Projetos Terapêuticos Singulares (PTS), de acordo com as necessidades de usuários e familiares, as seguintes estratégias:

**Acolhimento inicial:** primeiro atendimento, por demanda espontânea ou referenciada, incluindo as situações de crise no território; consiste na escuta qualificada, que reafirma a legitimidade da pessoa e/ou familiares que buscam o serviço e visa reinterpretar as demandas, construir o vínculo terapêutico inicial e/ou corresponsabilizar-se pelo acesso a outros serviços, caso necessário.

**Acolhimento:** ação de hospitalidade realizada nos CAPS como recurso do projeto terapêutico singular de usuários objetivando a retomada, o resgate e o redimensionamento das relações interpessoais, o convívio familiar e/ou comunitário.

**Atendimento individual:** atenção direcionada aos usuários visando à elaboração do projeto terapêutico singular ou que dele derivam. Comporta diferentes modalidades, incluindo o cuidado e acompanhamento nas situações clínicas de saúde, e deve responder às necessidades de cada pessoa.

**Atenção às situações de crise:** ações desenvolvidas para manejo das situações de crise, entendidas como momentos do processo de acompanhamento dos usuários, nos quais conflitos relacionais com familiares, contextos, ambiência e vivências, geram intenso sofrimento e desorganização. Esta ação exige disponibilidade de escuta atenta para compreender e mediar os possíveis conflitos e pode ser realizada no ambiente do próprio serviço, no domicílio ou em outros espaços do território que façam sentido ao usuário e sua família e favoreçam a construção e a preservação de vínculos.

**Atendimento em grupo:** ações desenvolvidas coletivamente, como recurso para promover sociabilidade, intermediar relações, manejar dificuldades relacionais, possibilitando experiência de construção compartilhada, vivência de pertencimento, troca de afetos, autoestima, autonomia e exercício de cidadania.



Práticas corporais: estratégias ou atividades que favoreçam a percepção corporal, a autoimagem, a coordenação psicomotora, compreendidos como fundamentais ao processo de construção de autonomia, promoção e prevenção em saúde.

Práticas expressivas e comunicativas: estratégias realizadas dentro ou fora do serviço que possibilitem ampliação do repertório comunicativo e expressivo dos usuários e favoreçam a construção e utilização de processos promotores de novos lugares sociais e inserção no campo da cultura.

Atendimento para a família: ações voltadas para o acolhimento individual ou coletivo dos familiares e suas demandas, que garantam a corresponsabilização no contexto do cuidado, propiciando o compartilhamento de experiências e informações.

Atendimento domiciliar: atenção desenvolvida no local de morada da pessoa e/ou de seus familiares, para compreensão de seu contexto e suas relações, acompanhamento do caso e/ou em situações que impossibilitem outra modalidade de atendimento.

Ações de reabilitação psicossocial: ações de fortalecimento de usuários e familiares, mediante a criação e o desenvolvimento de iniciativas articuladas com os recursos do território nos campos do trabalho/economia solidária, habitação, educação, cultura, direitos humanos, que garantam o exercício de direitos de cidadania, visando à produção de novas possibilidades para projetos de vida.

Matriciamento de equipes dos pontos de atenção da atenção básica, urgência e emergência, e dos serviços hospitalares de referência: apoio presencial sistemático às equipes que oferte suporte técnico à condução do cuidado em saúde mental através de discussões de casos e do processo de trabalho, atendimento compartilhado, ações intersetoriais no território, e contribua no processo de gestão e corresponsabilização no agenciamento do projeto terapêutico singular.

Acompanhamento de serviço residencial terapêutico: suporte às equipes dos serviços residenciais terapêuticos, com a corresponsabilização nos projetos terapêuticos dos usuários, que promova a articulação entre as redes e os pontos de atenção com o foco no cuidado e desenvolvimento de ações intersetoriais, e vise à produção de autonomia e reinserção social.

A equipe mínima e as metas do CAPS estão descritas no item V desta Descrição Técnica.

#### **b) Serviço de Atenção Domiciliar – SAD**

Destina-se aos usuários que possuam problemas de saúde controlados/compensados, com dificuldade ou impossibilidade física de locomoção até uma unidade de saúde, necessitando de cuidados no domicílio. O atendimento é integral e contínuo, com objetivo de facilitar acesso, estabelecendo parcerias e vínculos. No SAD a família e/o cuidador são considerados unidade de cuidado, sendo envolvidos no cuidado. A equipe presta a assistência, reabilita, capacita e monitora o autocuidado. Esse serviço será destinado essencialmente às áreas sem cobertura de Estratégia de Saúde da Família. Os atendimentos aos pacientes são determinados após avaliação e considera as condições clínicas dos pacientes e cuidador. A equipe mínima e as metas do SAD estão descritas no item V desta Descrição Técnica.



**c) Centro de Reabilitação Integrado – CRI**

Este serviço é destinado aos cuidados de pessoas com problemas de saúde com distintos graus de gravidade e comprometimento transitório da autonomia para as atividades básicas de vida diária e para as atividades instrumentais da vida diária. Estas condições de saúde podem estar relacionadas à recuperação de um processo agudo ou à compensação de um processo crônico. Visa ampliação do acesso e qualificação dos atendimentos, integração dos serviços de saúde de forma a garantir a integralidade do cuidado às pessoas com deficiência temporária ou permanente, progressiva, regressiva ou estável. A equipe conta com equipe multiprofissional - fisioterapeuta, fonoaudiólogo e psicólogo. Este serviço deverá funcionar de segunda a sexta-feira das 7 às 17 horas. A equipe mínima e as metas do CRI estão descritas no item V desta Descrição Técnica.

**C. SERVIÇOS DE APOIO**

**a) Central de Transportes**

A Central de transporte conduz pacientes e acompanhantes, se for o caso, que, por condições especiais, não podem fazer uso do transporte coletivo ou próprio. O transporte fornecido é exclusivo para acesso à saúde e continuidade do tratamento em caráter eletivo, desde que os serviços necessários não possam ser oferecidos em seu domicílio. São atendimentos passíveis de transporte, através de cadastro e agendamento prévios na Unidade de Saúde, consultas médicas e odontológicas, exames laboratoriais específicos, de imagem, radioterapia, quimioterapia, hemodiálise, fisioterapia e alta hospitalar. O município estabeleceu Protocolos municipais que definem critérios para auxílio financeiro para garantir o acesso aos pacientes do Municípios/Estado a serviços assistenciais de outro Municípios/Estado regulamentado pela Portaria SAS N° 55, de 24/02/1999 que estabelece que as despesas de TFD sejam pagas através do Sistema de Informação Ambulatorial – SIA/SUS e especifica o procedimento na Tabela SUS. Este serviço deverá funcionar de segunda a sexta-feira das 7h às 17h com 02 (dois) apoios das 06h às 18h e (01) apoio das 18h às 06h em escala 12x36. A equipe mínima para a Central de Transportes está descrita no item V desta Descrição Técnica.

**b) Manutenção**

O município cederá à Organização Social 09 (nove) veículos leves para utilização pelas equipes de saúde e 10 (dez) veículos de transporte coletivo para transporte de pacientes, cabendo a Contratada arcar com todos os custos de utilização e manutenção preventiva e corretiva, como por exemplo, combustível, seguros, fornecimento de peças, mão de obra e outros que se fizerem necessários.



**V. QUADRO DE EQUIPE MÍNIMA E METAS DE PRODUÇÃO**

As metas de equipe mínima e de produção por unidade e serviço de saúde contratualizados, e as informações relacionadas ao acompanhamento dos serviços assistenciais, serão descritas adiante.

A manutenção da equipe mínima, nas unidades e linhas de serviço, durante o horário de funcionamento definido constitui meta a ser avaliada conjuntamente com as metas quantitativas.

A Equipe Mínima é meta contratual e refere-se aos profissionais que serão monitorados quanto à efetiva contratação, pela Contratada e atuação nas unidades. Essa equipe foi definida em função das necessidades de saúde, conforme planejamento da SMS, e também para garantir a manutenção dos requisitos dos programas federais e respectivos financiamentos. Portanto a equipe mínima não se refere ao dimensionamento de pessoal, cabendo à Contratada propor quadro de pessoal necessário ao pleno funcionamento das ações e serviços, bem como sua supervisão, de forma ininterrupta.

Para avaliação de cumprimento de metas de produção, foram selecionados procedimentos chaves, e realizado cálculo de metas, baseados em parâmetros de organização de serviços informados por áreas técnicas da SMS e utilizando índices de planejamento de pessoal. Os procedimentos escolhidos para avaliação são alguns dentre o rol de outros procedimentos que deverão ser realizados na execução objeto do Contrato.

Toda a produção assistencial deverá ser informada nos respectivos sistemas de informação oficiais do SUS, no sistema de acompanhamento e avaliação dos contratos indicado pela SMS de Catanduva/SP. As áreas técnicas de SMS poderão solicitar outras informações para avaliação do programa específico.

**QUADRO DE EQUIPE MÍNIMA E METAS DE PRODUÇÃO**

SERVIÇO	CATEGORIA PROFISSIONAL	CARGA HORÁRIA SEMANAL	QTD.	PRODUÇÃO MENSAL
USF Dr. Alcione Nassori (Solo Sagrado)	Médico Generalista	40	2	800 consultas médicas
	Enfermeiro	40	2	384 consultas de enfermagem
	Cirurgião Dentista	40	2	384 atendimentos odontológicos
	Farmacêutico	40	1	25 consultas farmacêuticas
	Auxiliar de Enfermagem	40	5	-
	Auxiliar em Saúde Bucal	40	2	-
	Auxiliar Administrativo	40	3	-
USF Dr. Armindo Mastrocola (Santa Rosa)	Auxiliar de Higiene e Limpeza	40	2	-
	Médico Generalista	40	1	400 consultas médicas
	Enfermeiro	40	1	192 consultas de enfermagem
	Cirurgião Dentista	40	1	192 atendimentos odontológicos
	Farmacêutico	40	1	25 consultas farmacêuticas
	Auxiliar de Enfermagem	40	2	-
Auxiliar em Saúde Bucal	40	1	-	





# PREFEITURA DE CATANDUVA

## SECRETARIA DE SAÚDE

	Auxiliar Administrativo	40	1	-
	Auxiliar de Higiene e Limpeza	40	1	-
	Médico Generalista	40	2	800 consultas médicas
	Enfermeiro	40	2	384 consultas de enfermagem
	Cirurgião Dentista	40	2	384 atendimentos odontológicos
USF Dr. Carlos Alberto Surian (Nova Catanduva)	Farmacêutico	40	1	25 consultas farmacêuticas
	Auxiliar de Enfermagem	40	4	-
	Auxiliar em Saúde Bucal	40	2	-
	Auxiliar Administrativo	40	2	-
	Auxiliar de Higiene e Limpeza	40	1	-
	Médico Generalista	40	1	400 consultas médicas
	Enfermeiro	40	1	192 consultas de enfermagem
	Cirurgião Dentista	40	1	192 atendimentos odontológicos
USF Dr. Carlos Eduardo Bauab (Theodoro Rosa Filho)	Farmacêutico	40	1	25 consultas farmacêuticas
	Auxiliar de Enfermagem	40	2	-
	Auxiliar em Saúde Bucal	40	1	-
	Auxiliar Administrativo	40	1	-
	Auxiliar de Higiene e Limpeza	40	1	-
	Médico Generalista	40	1	400 consultas médicas
	Enfermeiro	40	1	192 consultas de enfermagem
	Cirurgião Dentista	40	1	192 atendimentos odontológicos
USF Dr. Geraldo Mendonça Uchoa (Vila Lunardelli)	Farmacêutico	40	1	25 consultas farmacêuticas
	Auxiliar de Enfermagem	40	2	-
	Auxiliar em Saúde Bucal	40	1	-
	Auxiliar Administrativo	40	1	-
	Auxiliar de Higiene e Limpeza	40	1	-
	Médico Generalista	40	1	400 consultas médicas
	Enfermeiro	40	1	192 consultas de enfermagem
	Cirurgião Dentista	40	1	192 atendimentos odontológicos
USF Dr. João Miguel Calil (Santo Antônio)	Farmacêutico	40	1	25 consultas farmacêuticas
	Auxiliar de Enfermagem	40	2	-
	Auxiliar em Saúde Bucal	40	1	-
	Auxiliar Administrativo	40	1	-
	Auxiliar de Higiene e Limpeza	40	1	-
	Médico Generalista	40	1	400 consultas médicas
	Enfermeiro	40	1	192 consultas de enfermagem
	Cirurgião Dentista	40	1	192 atendimentos odontológicos
USF Dr. José Ramiro Madeira (Conjunto Euclides)	Farmacêutico	40	1	25 consultas farmacêuticas
	Auxiliar de Enfermagem	40	2	-
	Auxiliar em Saúde Bucal	40	1	-
	Auxiliar Administrativo	40	1	-
	Auxiliar de Higiene e Limpeza	40	1	-



# PREFEITURA DE CATANDUVA

## SECRETARIA DE SAÚDE

USF (Nosso Teto)	Dr. Michel Curi	Médico Generalista	40	2	800 consultas médicas
		Enfermeiro	40	2	384 consultas de enfermagem
		Cirurgião Dentista	40	2	384 atendimentos odontológicos
		Farmacêutico	40	1	25 consultas farmacêuticas
		Auxiliar de Enfermagem	40	4	-
		Auxiliar em Saúde Bucal	40	2	-
		Auxiliar Administrativo	40	2	-
		Auxiliar de Higiene e Limpeza	40	1	-
USF (Bom Pastor)	Dr. Milton Maguollo	Médico Generalista	40	1	400 consultas médicas
		Enfermeiro	40	1	192 consultas de enfermagem
		Cirurgião Dentista	40	1	192 atendimentos odontológicos
		Farmacêutico	40	1	25 consultas farmacêuticas
		Auxiliar de Enfermagem	40	2	-
		Auxiliar em Saúde Bucal	40	1	-
		Auxiliar Administrativo	40	1	-
		Auxiliar de Higiene e Limpeza	40	1	-
USF (Jd. Alpino)	Dr. Napoleão Pellicano	Médico Generalista	40	1	400 consultas médicas
		Enfermeiro	40	1	192 consultas de enfermagem
		Cirurgião Dentista	40	1	192 atendimentos odontológicos
		Farmacêutico	40	1	25 consultas farmacêuticas
		Auxiliar de Enfermagem	40	2	-
		Auxiliar em Saúde Bucal	40	1	-
		Auxiliar Administrativo	40	1	-
		Auxiliar de Higiene e Limpeza	40	1	-
USF (Monte Líbano)	Dr. Olavo Barros	Médico Generalista	40	1	400 consultas médicas
		Enfermeiro	40	1	192 consultas de enfermagem
		Cirurgião Dentista	40	1	192 atendimentos odontológicos
		Farmacêutico	40	1	25 consultas farmacêuticas
		Auxiliar de Enfermagem	40	2	-
		Auxiliar em Saúde Bucal	40	1	-
		Auxiliar Administrativo	40	1	-
		Auxiliar de Higiene e Limpeza	40	1	-
USF (Residencial Pachá)	Dr. Sérgio Banhos	Médico Generalista	40	1	400 consultas médicas
		Enfermeiro	40	1	192 consultas de enfermagem
		Cirurgião Dentista	40	1	192 atendimentos odontológicos
		Farmacêutico	40	1	25 consultas farmacêuticas
		Auxiliar de Enfermagem	40	2	-
		Auxiliar em Saúde Bucal	40	1	-
		Auxiliar Administrativo	40	1	-
		Auxiliar de Higiene e Limpeza	40	1	-
USF Marques de La Habla (Pedro Nechar)	Dra. Gesabel Clemente	Médico Generalista	40	1	400 consultas médicas
		Enfermeiro	40	1	192 consultas de enfermagem
		Cirurgião Dentista	40	1	192 atendimentos odontológicos



# PREFEITURA DE CATANDUVA

## SECRETARIA DE SAÚDE

				Farmacêutico	40	1	25 consultas farmacêuticas
				Auxiliar de Enfermagem	40	2	-
				Auxiliar em Saúde Bucal	40	1	-
				Auxiliar Administrativo	40	1	-
				Auxiliar de Higiene e Limpeza	40	1	-
				Médico Generalista	40	2	800 consultas médicas
				Enfermeiro	40	2	384 consultas de enfermagem
				Cirurgião Dentista	40	2	384 atendimentos odontológicos
USF	Dra.	Isabel	Etturi	Farmacêutico	40	1	25 consultas farmacêuticas
(Pq. Flamingo)				Auxiliar de Enfermagem	40	4	-
				Auxiliar em Saúde Bucal	40	2	-
				Auxiliar Administrativo	40	2	-
				Auxiliar de Higiene e Limpeza	40	1	-
				Médico Generalista	40	1	400 consultas médicas
				Enfermeiro	40	1	192 consultas de enfermagem
				Cirurgião Dentista	40	1	192 atendimentos odontológicos
USF	Dr.	Athos Procópio de Oliveira		Farmacêutico	40	1	25 consultas farmacêuticas
(Jd. Imperial)				Auxiliar de Enfermagem	40	2	-
				Auxiliar em Saúde Bucal	40	1	-
				Auxiliar Administrativo	40	1	-
				Auxiliar de Higiene e Limpeza	40	1	-
				Médico Generalista	40	1	400 consultas médicas
				Enfermeiro	40	1	192 consultas de enfermagem
				Cirurgião Dentista	40	1	192 atendimentos odontológicos
USF	Dr.	José Rocha		Farmacêutico	40	1	25 consultas farmacêuticas
(Ângelo Gaviolli)				Auxiliar de Enfermagem	40	2	-
				Auxiliar em Saúde Bucal	40	1	-
				Auxiliar Administrativo	40	1	-
				Auxiliar de Higiene e Limpeza	40	1	-
				Médico Generalista	40	1	400 consultas médicas
				Enfermeiro	40	1	192 consultas de enfermagem
				Cirurgião Dentista	40	1	192 atendimentos odontológicos
USF	Dr.	Luis	Carlos	Farmacêutico	40	1	25 consultas farmacêuticas
Figueiredo Malheiros				Auxiliar de Enfermagem	40	2	-
(Vila Engrácia)				Auxiliar em Saúde Bucal	40	1	-
				Auxiliar Administrativo	40	1	-
				Auxiliar de Higiene e Limpeza	40	1	-
				Médico Generalista	40	1	400 consultas médicas
				Enfermeiro	40	1	192 consultas de enfermagem
USF	Dr.	Sérgio da Costa	Perez	Cirurgião Dentista	40	1	192 atendimentos odontológicos
(Jd. Del Rey)				Farmacêutico	40	1	25 consultas farmacêuticas
				Auxiliar de Enfermagem	40	2	-
				Auxiliar em Saúde Bucal	40	1	-



# PREFEITURA DE CATANDUVA

## SECRETARIA DE SAÚDE

	Auxiliar Administrativo	40	1	-
	Auxiliar de Higiene e Limpeza	40	1	-
	Médico Generalista	40	1	400 consultas médicas
	Enfermeiro	40	1	192 consultas de enfermagem
	Cirurgião Dentista	40	1	192 atendimentos odontológicos
USF Dr. José Pio Nogueira de Sá (Gabriel Hernandez)	Farmacêutico	40	1	25 consultas farmacêuticas
	Auxiliar de Enfermagem	40	2	-
	Auxiliar em Saúde Bucal	40	1	-
	Auxiliar Administrativo	40	1	-
	Auxiliar de Higiene e Limpeza	40	1	-
	Médico Generalista	40	1	512 consultas médicas
	Enfermeiro	30	2	288 consultas de enfermagem
	Cirurgião Dentista	40	1	192 atendimentos odontológicos
UBS Enf. Diomar José dos Santos (Glória III)	Farmacêutico	40	1	25 consultas farmacêuticas
	Auxiliar de Enfermagem	40	2	-
	Auxiliar em Saúde Bucal	40	1	-
	Auxiliar Administrativo	40	1	-
	Auxiliar de Higiene e Limpeza	40	1	-
	Médico Generalista	40	1	512 consultas médicas
	Enfermeiro	30	2	288 consultas de enfermagem
	Cirurgião Dentista	40	1	192 atendimentos odontológicos
UBS Central (Centro e Vila Amêndola)	Farmacêutico	40	1	25 consultas farmacêuticas
	Auxiliar de Enfermagem	40	2	-
	Auxiliar em Saúde Bucal	40	1	-
	Auxiliar Administrativo	40	2	-
	Auxiliar de Higiene e Limpeza	40	1	-
	Médico Generalista	20	1	560 consultas médicas
	Enfermeiro	20	1	-
UBS Dr. José Barrionuevo (Jardim Soto - Pronto Atendimento Noturno)	Cirurgião Dentista	20	1	-
	Técnico em Enfermagem	20	2	-
	Auxiliar Administrativo	20	1	-
	Auxiliar de Higiene e Limpeza	20	1	-
	Psicólogo	40	1	
	Nutricionista	40	1	
	Fisioterapeuta	30	1	
NASF 1	Educador Físico	20	1	20 Reuniões de Matriciamento
	Fonoaudiólogo	20	1	
	Terapeuta Ocupacional	30	1	
	Assistente Social	30	1	
	Psicólogo	40	1	
	Nutricionista	40	1	
NASF 2	Fisioterapeuta	30	1	20 Reuniões de Matriciamento
	Educador Físico	20	1	



			Fonoaudiólogo	20	1	
			Terapeuta Ocupacional	30	1	
			Assistente Social	30	1	
NASF 3			Psicólogo	40	1	
			Nutricionista	40	1	
			Fisioterapeuta	30	1	
			Educador Físico	20	1	20 Reuniões de Matriciamento
			Fonoaudiólogo	20	1	
			Terapeuta Ocupacional	30	1	
			Sanitarista	30	1	
NASF 4			Psicólogo	40	1	
			Nutricionista	40	1	
			Fisioterapeuta	30	1	
			Educador Físico	20	1	20 Reuniões de Matriciamento
			Fonoaudiólogo	20	1	
			Terapeuta Ocupacional	30	1	
			Sanitarista	30	1	
Academia da Saúde (Jd. Alpino)			Musicoterapeuta	20	1	10 Grupos Ativos
			Dança Tradicional e Popular	20	1	
Academia da Saúde (Ângelo Gavioli)			Musicoterapeuta	20	1	10 Grupos Ativos
			Dança Tradicional e Popular	20	1	
CAPS II			Médico Psiquiatra	20	3	
			Enfermeiro	40	1	
			Psicólogo	40	5	
			Assistente Social	30	1	750 atendimentos e 10 Reuniões de Matriciamento na Atenção Básica
			Terapeuta Ocupacional	30	1	
			Auxiliar de Enfermagem	40	1	
			Artesão	40	2	
			Auxiliar Administrativo	40	1	
		Auxiliar de Higiene e Limpeza	40	1		
Serviço de Atendimento Domiciliar			Enfermeiro	40	1	120 consultas domiciliares
			Fisioterapeuta	30	1	60 consultas domiciliares
			Auxiliar de Enfermagem	40	1	-
Centro de Reabilitação Integrado (Solo Sagrado)			Fisioterapeuta	30	6	960 consultas de fisioterapia
			Fonoaudiólogo	40	1	240 consultas de fonoaudiologia
Farmácia Municipal			Farmacêutico	40	1	25 consultas farmacêuticas
			Farmacêutico	30	1	
			Técnico em Farmácia	40	6	-
Central de Transportes (RH)			Motorista de Transporte Coletivo	40	9	-
			Motorista de Transporte Coletivo	12x36	7	-
Central de Transportes (Manutenção)			Manutenção de veículos leves com reposição de peças			09 veículos
			Manutenção de veículos de transporte coletivo com reposição de peças			10 veículos



**VI. QUADRO DE INDICADORES DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA QUALIDADE – METAS QUANTITATIVAS E QUALITATIVAS**

Os indicadores são medidas-síntese que contêm informação relevante sobre determinados atributos e dimensões dos processos estabelecidos assim como dos resultados das ações realizadas, sendo imprescindível para o planejamento, organização, coordenação e avaliação das atividades desenvolvidas.

As metas quantitativas têm como objetivo mensurar o desempenho das equipes assistenciais. As metas qualitativas visam confirmar se todas as ações necessárias para o atendimento das necessidades dos usuários estão sendo conduzidas de forma integral. Estas metas serão avaliadas mensalmente quanto a seu atingimento, conforme estabelecido no quadro a seguir.

Em alguns casos os indicadores provocam a integração de ações de educação permanente da OSS com a SMS, em outros com a qualidade do registro das informações quer sejam em prontuários e fichas de atendimento ou em relação às prestações de contas. E por fim a aferição da escuta dos usuários nas unidades de saúde e o efetivo funcionamento dos Conselhos de Saúde locais.

O acompanhamento e avaliação dos indicadores serão realizados mensalmente pela Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Saúde, Supervisão Técnica do Contrato, como também pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato, nos termos de suas responsabilidades descritas no Contrato, e levarão em consideração as atividades realizadas frente às metas estabelecidas para cada linha de serviço. Esses indicadores poderão ser atualizados e modificados de acordo com as avaliações e o desenvolvimento das ações do contrato.

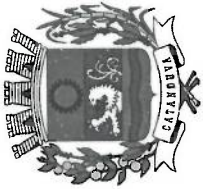
W

R



**QUADRO DE INDICADORES DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA QUALIDADE – METAS QUANTITATIVAS E QUALITATIVAS**

Item	Indicador / Descrição	Periodicidade da Verificação	Meta	Fonte de Verificação
1	Percentual de serviços com equipe mínima completa.	Mensal	100% dos serviços com equipe mínima completa.	Relação dos profissionais, descrevendo o quantitativo, função e carga horária, em cada serviço de saúde, acompanhada das folhas de ponto dos profissionais.
2	Percentual de consultas médicas realizadas nas Unidades de Saúde sob contrato de gestão.	Mensal	85% da Produção Mensal prevista realizada (calculada sobre a totalidade dos serviços).	Sistema Oficial do Ministério da Saúde ou qualquer outro Sistema de Informação a ser indicado pela Secretaria Municipal de Saúde.
3	Percentual de consultas de enfermagem realizadas nas Unidades de Saúde sob contrato de gestão.	Mensal	85% da Produção Mensal Prevista realizada (calculada sobre a totalidade dos serviços).	Sistema Oficial do Ministério da Saúde ou qualquer outro Sistema de Informação a ser indicado pela Secretaria Municipal de Saúde.
4	Percentual de atendimentos odontológicos realizados nas Unidades de Saúde sob contrato de gestão.	Mensal	85% da Produção Mensal prevista realizada (calculada sobre a totalidade dos serviços).	Sistema Oficial do Ministério da Saúde ou qualquer outro Sistema de Informação a ser indicado pela Secretaria Municipal de Saúde.
5	Percentual de consultas dos farmacêuticos realizadas nas Unidades de Saúde sob contrato de gestão.	Mensal	85% da Produção Mensal prevista realizada (calculada sobre a totalidade dos serviços).	Sistema Oficial do Ministério da Saúde ou qualquer outro Sistema de Informação a ser indicado pela Secretaria Municipal de Saúde.
6	Percentual de consultas dos fisioterapeutas realizadas no Centro de Reabilitação Integrado.	Mensal	85% da Produção Mensal prevista realizada.	Sistema Oficial do Ministério da Saúde ou qualquer outro Sistema de Informação a ser indicado pela Secretaria Municipal de Saúde.
7	Percentual de consultas dos fonoaudiólogos realizadas no Centro de Reabilitação Integrado.	Mensal	85% da Produção Mensal prevista realizada.	Sistema Oficial do Ministério da Saúde ou qualquer outro Sistema de Informação a ser indicado pela Secretaria Municipal de Saúde.



8	Percentual de reuniões de matriciamento do NASF.	Mensal	90% das reuniões de matriciamento previstas realizadas (calculada sobre a totalidade dos serviços).	Sistema Oficial do Ministério da Saúde ou qualquer outro Sistema de Informação a ser indicado pela Secretaria Municipal de Saúde.
9	Percentual de grupos ativos nas Academias da Saúde.	Mensal	90% dos grupos previstos em funcionamento (calculado sobre a totalidade dos serviços).	Relatório de atividades realizadas no período com lista de presença assinada pelos participantes e Sistema Oficial do Ministério da Saúde ou qualquer outro Sistema de Informação a ser indicado pelo Ministério da Saúde.
10	Percentual de atendimentos de nível médio e superior realizados no CAPS II.	Mensal	85% da Produção Mensal prevista realizada.	Sistema Oficial do Ministério da Saúde ou qualquer outro Sistema de Informação a ser indicado pela Secretaria Municipal de Saúde.
11	Percentual de reuniões de matriciamento do CAPS II realizadas na atenção básica.	Mensal	90% das reuniões de matriciamento previstas realizadas (calculada sobre a totalidade dos serviços).	Sistema Oficial do Ministério da Saúde ou qualquer outro Sistema de Informação a ser indicado pela Secretaria Municipal de Saúde.
12	Percentual de consultas domiciliar de enfermagem e fisioterapia no programa de atenção domiciliar (SAD/PAD).	Mensal	85% da Produção Mensal prevista realizada.	Sistema Oficial do Ministério da Saúde ou qualquer outro Sistema de Informação a ser indicado pela Secretaria Municipal de Saúde.
13	Pontualidade na entrega dos relatórios mensais de prestação de contas assistenciais e financeiras.	Mensal	100% de pontualidade para todos relatórios.	Protocolo de recebimento dos relatórios pelo Apoio Administrativo da SMS.
14	Apresentação, aprovação e execução do Plano de Educação Permanente.	Mensal	90% das atividades previstas realizadas.	Relatório de atividades realizadas no período e lista de presença assinada pelos participantes.
15	Solicitações de Ouvidoria respondidas.	Mensal	100% das solicitações de Ouvidoria respondidas no prazo de até 02 dias úteis.	Relatório consolidado das solicitações de Ouvidoria recebidas e respondidas.
16	Funcionamento dos Conselhos Locais de Saúde.	Mensal	90% das reuniões previstas realizadas.	Relatório e cópia das Atas dos Conselhos Locais de Saúde, no período analisado.

4

5

R





PREFEITURA DE  
**CATANDUVA**

**SECRETARIA DE SAÚDE**

17	Percentual de resolubilidade da atenção básica.	Mensal	Percentual de encaminhamentos para atenção especializada, igual ou inferior a 20%.	Sistema Oficial do Ministério da Saúde ou qualquer outro Sistema de Informação a ser indicado pela Secretaria Municipal de Saúde.
18	Registro e qualidade dos dados nos Sistemas de Informação.	Mensal	Registrar e enviar os dados de acordo com os protocolos e cronogramas estabelecidos pela SMS em todas unidades sob contrato de gestão, com 90% dos registros avaliados corretos.	Avaliação mensal de 20 registros de atendimento nos Sistemas de Informação indicados pela SMS e utilizado pela Organização Social, mediante a aplicação de instrumento de avaliação com itens pré-estabelecidos.



VII. SISTEMA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO E SISTEMA DE PAGAMENTO

A Secretaria Municipal de Saúde, com auxílio dos órgãos de apoio pertinentes, avaliará mensalmente as prestações de contas apresentadas pela Organização Social. Mediante o resultado da avaliação e parecer, poderão ser aplicados os seguintes descontos:

- a) **Desconto proporcional a apresentação de despesas não autorizadas:** A apresentação de despesas não autorizadas pelo Contrato, ou seja, que não constem na Planilha de Custos originalmente pactuada serão devidamente descontadas.
- b) **Desconto proporcional ao não cumprimento das metas quantitativas e qualitativas:** O não cumprimento ou cumprimento parcial das metas quantitativas e qualitativas implicará no desconto proporcional de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato. As metas quantitativas e qualitativas serão avaliadas através do quadro de indicadores de monitoramento e avaliação da qualidade e pontuadas conforme quadro abaixo:

QUADRO DE AVALIAÇÃO DE INDICADORES E METAS		
Porcentagem de Indicadores e Metas Atingidas	Quantidade de Indicadores e Metas Atingidas	Desconto aplicado
Acima de 85%	16 a 18	sem desconto
Entre 70 e 84,99%	13 a 15	2,5% de desconto
Entre 55 e 69,99%	10 a 12	5,0% de desconto
Abaixo de 55%	Abaixo de 10	10% de desconto

Considera-se para todos os fins, os 45 (quarenta e cinco) primeiros dias de Contrato, como período de transição e adequação às atividades, ocasião em que serão realizadas as respectivas avaliações, porém não serão aplicados descontos pelo não cumprimento das metas quantitativas e qualitativas. A avaliação e respectivos possíveis descontos se dará a partir de 01 de fevereiro de 2018.

*\*Os descontos financeiros serão aplicados no mês subsequente ao da análise da Secretaria Municipal de Saúde.*

O pagamento estará condicionado à correta prestação de contas financeira e assistencial, livre de inconsistências, conforme critérios estabelecidos pela SMS, bem como ao envio tempestivo de todas as documentações pertinentes.

A Prestação de Contas deverá ser finalizada e entregue à Contratante, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, prorrogado para o próximo dia útil, no caso de final de semana ou feriado.



**VIII. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

A Organização Social deverá observar toda a legislação aplicável ao objeto do Contrato, bem como todos os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS e Secretaria Municipal de Saúde de Catanduva – SMS.

A manutenção dos prédios / instalações físicas nos quais estão instalados os serviços de saúde, bem como dos equipamentos e mobiliários que os compõe, ficará a cargo da Contratante.

Os veículos leves e veículos de transporte coletivo citados nessa Descrição Técnica serão cedidos à Organização Social e sua manutenção ficará a cargo da Contratada.

O fornecimento de todos os insumos e medicamentos necessários ao funcionamento das unidades, serviços de saúde e atendimento a população, ficarão a cargo da Contratante.

Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde.